



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Aquisição de 1 (um) veículo caminhonete com tração nas 4 rodas.

2. JUSTIFICATIVA:

Tendo em vista o valor disponibilizado pelo Ministério Público Estadual e orientação dada pela nossa Procuradoria Geral do Município, faz-se necessário a abertura de um certame licitatório para aquisição do veículo supracitado.

3. DA ENTREGA:

3.1. A entrega deverá ser realizada após o recebimento da nota de empenho, em até 30 (trinta) dias.

3.2. Local de entrega: No almoxarifado Central situado na Rua Dr. Pereira dos Santos, S/N – Centro – Itaboraí – RJ (Atrás do Restaurante Popular), de segunda a sexta-feira, no horário de 09 as 16:00 horas.

4. TIPO DE EMPENHO:

Empenho Ordinário



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

5. ESPECIFICAÇÃO DO ITEM:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	<p>Veículo caminhonete, tipo pick-up - Cabine dupla; zero quilômetro; ano de fabricação e modelo 2019/2019; com pintura sólida na cor Branca, alimentação bicomustível (álcool e gasolina), capacidade para no mínimo 05 (cinco) passageiros; Airbags, para motorista e passageiro; ar condicionado original de fábrica; direção hidráulica e/ou elétrica; coluna de direção regulável; console central entre os bancos dianteiros com porta objetos e descanso para braços integrado; quatro portas laterais; limpador com temporizador e lavador do pára-brisa; alças: dianteira lado do passageiro e traseira nos dois lados; motor mínimo 2.0 com 170 cv; automática de no mínimo 6 velocidades sequencial; tração 4x4; freios ABS nas quatro rodas; aro mínimo 15"; bateria de 12 volts e 60 amperes; capacidade do tanque de combustível mínimo 60 litros; trava elétrica e alarme antifurto com acionamento na chave; alarme sonoro de faróis acesos e chave na ignição; portas com barras de proteção lateral; cintos de segurança conforme as normas do CONTRAN; coluna de direção absorvedora de energia; faróis de neblina; brake light; ganchos internos na caçamba; chapa protetora de motor e cárter e todos os demais itens, equipamentos e acessórios obrigatórios, tudo em plena conformidade com as exigências do código de trânsito brasileiro.</p>	UND	1



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

6. DAS DESPESAS:

Nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os custos necessários para fornecimento dos mesmos.

7. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTOS:

7.1 O veículo deverá ser entregue, rigorosamente, dentro das especificações estabelecidas no termo de referência, sendo que a inobservância desta condição implicará em recusa formal, com aplicação das penalidades cabíveis.

7.2 Em hipótese alguma será aceito veículo diferente do que foi cotado, que seja em desacordo com avarias ou defeito de fabricação, ou que não atender as especificações do edital.

8. DA PROPOSTA DE PREÇO: Validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contando da data de sua apresentação.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será em até 30 dias, após o adimplemento da obrigação mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Almojarifado Central e registrada no Departamento de Patrimônio.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

10.1 Efetuar a entrega do bem em perfeitas condições, no prazo e local indicados, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.3. Se, após o recebimento definitivo do produto for encontrado algum defeito, o fornecedor substituirá o item no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento do aviso escrito enviado por fax, e-mail outro meio hábil.

10.4. Comunicar por escrito a Administração, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

10.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.6. Acatar as determinações dos responsáveis pelo recebimento e conferência do veículo;

10.7. Abster-se de subcontratar total ou parcialmente o objeto do contrato.

10.8. Arcar com todos encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a fretes, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas;

11. DAS GARANTIAS:

O veículo deverá ter pelo menos 3 anos de garantia pela fabricante.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

12. DA LEGALIDADE:

Todos os atos do presente instrumento sujeitam-se integralmente as normas da Lei Federal 8.666, 21 de junho de 1993, bem como suas alterações.